



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO Nº 009/2022

Institui Ajuda de Custos para Médico (s) participante (s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Independência/CE e adota outras providências.

RELATÓRIO

As Comissões de Constituição, Justiça, e Redação, e Finanças e Orçamento, reunidas sob a Presidência do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante (CCJR) e do Vereador Gilderlânio Lacerda Cavalcante (CFO), e relatoria do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, passaram a analisar o Projeto de Lei de n.º 739/2022, de 12 de setembro de 2022, que institui ajuda de custos para Médico (s) participante (s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Independência/CE e adota outras providências.

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei n.º 739/2022, de 12 de setembro de 2022, mensagem que motivou e fundamentou o mesmo a esta casa legislativa.

Primeiramente, é importante observar que o Projeto de Lei sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, uma vez que a Lei Orgânica do Município admite que a iniciativa das leis dessa natureza (instituir ajuda de custos para Médico (s) participante (s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Independência/CE) cabe ao Chefe do Executivo, nesse caso ao Sr. Prefeito Municipal, bem como estabelece a competência material e legislativa do Município, para legislar sobre tal tema.

No curso de sua tramitação, nenhuma emenda foi proposta ao Projeto de Lei n.º 739/2022, de 12 de setembro de 2022, se mantendo em seu formato nascedouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

O Projeto de Lei, está estruturado em 10 artigos, tratando especificamente a instituir ajuda de custos para Médico (s) participante (s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Independência/CE.

Nesse sentido a norma objeto de parecer estrutura-se no arcabouço legal acima citado, devendo a mesma evoluir das comissões para o plenário onde será submetida a apreciação pelo Colegiado dos Vereadores.

PARECER

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Assim analiso e vislumbro ser a presente matéria admissível em seu nascedouro, pois é competência do Poder Executivo tratar sobre as diretrizes para elaboração de leis de incentivo/gratificação financeiro para os servidores públicos do quadro efetivo.

Quanto à Comissão de Finança e Orçamento, esta aprecia os aspectos financeiros e a sua adequação orçamentária. Estando neste caso, formalmente adequada.

Ante o exposto, após análise, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação juntamente com a Comissão de Finança e Orçamento, não encontramos nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade no Projeto de Lei n.º 739/2022, de 12 de setembro de 2022, em atenção às normas que gerem o Município de Independência/CE (Lei Orgânica Municipal), e os mandamentos Constitucionais, opinando pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA

DE UM NOVO TEMPO

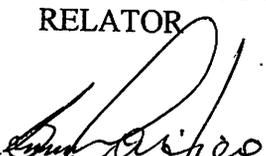
Por tudo bem exposto e fundamentado estas comissões reunidas sugerem ao plenário da Câmara Municipal de Independência a aprovação do projeto em seu texto original.

É O PARECER.

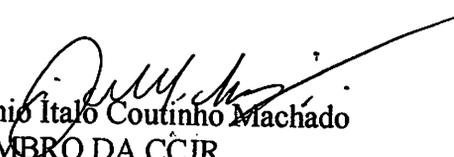
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.


Ver. Francisco Nemesio Cavalcante
PRESIDENTE DA CCJR
RELATOR


Ver. Gilderlânio Lacerda Cavalcante
PRESIDENTE DA CFO.


Ver. Alexandre Bezerra Pacifico
MEMBRO DA CCJR


Ver. Ciro Leopoldo Coutinho
MEMBRO DA CFO


Ver. Antônio Italo Coutinho Machado
MEMBRO DA CCJR


Ver. José Armando Bezerra Soares Júnior
MEMBRO DA CFO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Sala das Sessões em 23/09/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE